

OBJETO DO APOSTILAMENTO: Atualização de dotação orçamentária para o exercício 2024 – Projeto Atividade: 8289 – Elemento de Despesa: 444042 – Fonte de Recurso: 01 500 1002 03 02 500 1002 03 01 500 0000 01 02 500 0000 01

DATA DO APOSTILAMENTO: 18 de janeiro 2024.

ORDENADOR (A) DE DESPESA: Edney Mendes Pereira

Secretário Adjunto de Gestão Administrativa – SAGA/SESPA

Protocolo: 1033531

ALTERAÇÃO DE FÉRIAS

ERRATA DE FÉRIAS

Retifica-se a PORTARIA Nº. 018/15.01.2024, publicada no DOE Nº.35.681 de 16.01.2024, referente a servidora CONCEIÇÃO SOCORRO PANTOJA DOS SANTOS, matrícula 57206720-3, o PERÍODO DE GOZO DE FERIAS.

Onde se lê: PERÍODO DE GOZO: 01.02.2024 A 01.03.2024.

Leia-se: PERÍODO DE GOZO: 01.02.2024 A 15.02.2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GDV/DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE / SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 22.01.2024.

Kelly de Cassia Peixoto de Oliveira Silveira

Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde

Protocolo: 1033803

TORNAR SEM EFEITO

PORTARIA Nº. 152 DE 22 DE JANEIRO DE 2024/DGTES/SESPA

A DIRETORA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE/DGTES, usando de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 039/03.04. 96, CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 74 a 76, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO, as férias regulamentares da servidora ROSEMARY DE OLIVEIRA GOMES, Identidade Funcional nº 5166551-1, ocupante do cargo de AGENTE DE ARTES PRÁTICAS, lotada no 1º Centro Regional de Saúde-Belém, no período de 01/02/2024 a 01/03/2024, referente ao período aquisitivo de 02 de janeiro de 2023 a 01 de janeiro de 2024, concedidas através da Portaria Coletiva nº 018/15.01.2024, publicada no DOE nº. 35.681 de 16.01.2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GDV/DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE / SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 22.01.2024.

Kelly de Cassia Peixoto de Oliveira Silveira

Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

Protocolo: 1033709

OUTRAS MATÉRIAS

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE. SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA – SESPA.

CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO PARÁ. Resolução Nº 10, de 10 de Janeiro de 2024.

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará – CIB/PA, no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção. Proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

- Considerando o Decreto n.º 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei n.º 8080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Inter federativa.

- Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 06/2017, que trata em relação aos recursos da assistência da Média e Alta Complexidade, sendo o financiamento das ações e serviços de saúde é de responsabilidade das três esferas de gestão do SUS, observado o disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica da Saúde.

- Considerando a Portaria GM/MS Nº 544, de 3 de maio de 2023, que institui procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023 com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022.

- Considerando a Resolução CIR Xingú, n.º 52, de 20 de dezembro de 2023, que aprova o Incremento Emergencial do Custeio da Média e Alta Complexidade (MAC) – Portaria GM/MS 544, dos municípios de Brasil Novo, Pacajá e Uruará.

- Considerando o Regimento Interno da CIB (Resolução CIB nº 152, de 13 de setembro de 2018) em seu artigo 25, Parágrafo Único, letra “d”, que define que a Comissão Intergestores Bipartite – CIB poderá aprovar ou homologar, sem necessidade da plenária, os recursos oriundos de projetos e/ou Emendas Parlamentares do tesouro federal ou estadual aprovados pela CIR.

Resolve :

Art. 1º - Homologar a Resolução CIR Xingú, n.º 52, de 20 de dezembro de 2023, que aprova as propostas de Incremento Emergencial do Custeio da Média e Alta Complexidade (MAC) dos municípios de Brasil Novo, Pacajá e Uruará, nos termos da Portaria GM/MS 544/2023

Art. 2º - Considerar nos termos da Portaria GM/MS nº544/2023 que as propostas de Custeio Emergencial para Ações de Média e Alta Complexidade são prioritárias para a efetividade do Sistema de Saúde dos Municípios proponentes.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 10 de janeiro de 2024.

Ivete Gadelha Vaz
Secretária de Estado de Saúde Pública.
Presidente da CIB/SUS/PA.

Jucineide Alves Barbosa
Presidente do COSEMS/PA.

Resolução Nº 10, de 10 de janeiro de 2024.
ANEXO

UF	IBGE	MUNICÍPIO	PROPOSTA	VALOR APROVADO
PA	1501725	Brasil Novo	194535	R\$ 800.000,00
PA	1501725	Brasil Novo	195063	R\$ 400.000,00
PA	1501725	Brasil Novo	191069	R\$ 1.000.000,00
PA	1505486	Pacajá	195716	R\$ 1.820.000,00
PA	1508159	Uruará	195645	R\$ 1.277.334,70

Resolução Nº 11, de 11 de janeiro de 2024.

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará – CIB/PA, no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção. Proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

- Considerando o Decreto n.º 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei n.º 8080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Inter federativa.

- Considerando a Portaria GM/MS Nº 544, de 3 de maio de 2023, que institui procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023 com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022.

- Considerando o ofício GAB/SESAU Santa Barbara do Pará, nº 1388/2023, que solicita aprovação “ad referendum” pela Comissão Intergestores Bipartite das propostas cadastradas junto ao Ministério da Saúde de aporte de recursos para custeio da atenção especializada de Média e Alta Complexidade em saúde.

- Considerando o Regimento Interno da CIB/PA, aprovado pela Resolução CIB no 152 de 13 de setembro de 2018, que em seu artigo 26, estabelece que “Ao Presidente da CIB e CIR compete aprovar ad referendum, pleitos urgentes e relevantes que não possam ser pactuados pela plenária, devendo o assunto, ser submetido à pactuação na reunião ordinária subsequente”.

Resolve :

Art. 1º - Aprovar “ad referendum” as propostas cadastradas pelo Município de Santa Barbara/PA, de custeio da atenção especializada de Média e Alta Complexidade, junto ao Ministério da Saúde, conforme quadro baixo:

CÓDIGO IBGE	MUNICÍPIO	Nº DA PROPOSTA	VALOR/ANUAL	ESTABECIMENTO/CNES
1506351	Santa Barbara do Pará	195412	R\$ 51.000,00	Centro Municipal de Reabilitação Leonor de Melo Moreira - 0830496
1506351	Santa Barbara do Pará	195412	R\$ 384.000,00	Centro Especial de Saúde de Santa Barbara do Pará - 2316846
Total			R\$ 435.000,00	

Art. 2º - Considerar nos termos da Portaria GM/MS nº544/2023 que as propostas de Custeio Emergencial para Ações da Atenção Especializada de Média e Alta Complexidade são prioritárias para a efetividade do Sistema de Saúde dos Municípios proponentes.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 11 de janeiro de 2024.

Ivete Gadelha Vaz
Secretária de Estado de Saúde Pública.
Presidente da CIB/SUS/PA.

Jucineide Alves Barbosa
Presidente do COSEMS/PA.

Resolução Nº 12, de 16 de janeiro de 2024.

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará – CIB/PA, no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), disposta no Anexo XXIIda Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde.

- Considerando a Seção III - Das Equipes de Saúde da Família Ribeirinha (ESFR) e das Equipes de Saúde da Família Fluvial (ESFF) dos Municípios da Amazônia Legal e do Pantanal Sul-Mato-Grossense, do Capítulo II – Das Equipes de Saúde da Família, disposta no Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde.

- Considerando a Seção IV - Das Unidades Básicas de Saúde Fluviais (UBSF), do Capítulo II – Das Equipes de Saúde da Família, disposta no Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde.

- Considerando o Regimento Interno da CIB (Resolução CIB nº 152, de 13 de setembro de 2018) em seu artigo 25, Parágrafo Único, letra “a”, que define que a Comissão Intergestores Bipartite – CIB poderá aprovar ou homologar, sem necessidade da plenária, os pleitos de abrangência estritamente municipal, devidamente aprovados na CIR e com parecer favorável da área técnica correspondente da Secretaria Estadual de Saúde – SESPA.

- Considerando a Resolução CIR Marajó II Nº 037 de 29 de novembro de 2023, que aprova o Pleito de adequação do novo arranjo organizacional das Equipes de Saúde da Família Ribeirinha do município de Portel/Pa.

- Considerando o parecer favorável do Coordenação Estadual de Saúde da Família – CESAF/DASE/Diretoria de Políticas de Atenção Integral à Saúde (DPAIS)/SESPA.